

LOTE -26-A	ÁREA	380,03 m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Sergipe.....		10,40 m
Fundo, dividindo com o lote 21/22.....		10,83 m
Lado direito, dividindo com o lote 26.....		35,80 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 25.....		35,80 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 1203 DE 10 DE OUTUBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 278.890-1/89, de interesse da ESCOLA EVANGÉLICA SMURFS E SMURFETES LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 17 e 18, da quadra 122, situados à Rua dos Paulistas e Rua G. Vukojicic, Jardim Baileário Meia Ponte, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 18/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 18/17	ÁREA	887,50 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua dos Paulistas.....		25,00 m
Fundo, dividindo com o lote 16.....		30,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 19.....		30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua G. Vukojicic.....		25,00 m
Pela linha de chanfrado.....		7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 1204, DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 305.433-7/89, de interesse de DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 17 e 18, da quadra 590, situados à Rua C-252, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 17/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 17/18	ÁREA	835,20 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua C-252.....		24,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 7 e 8.....		24,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 16.....		34,80 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 19.....		34,80 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 1205, DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido

do Processo de nº 302.605-6/89, de interesse de JUVENAL FRANCISCO RODRIGUES e JORGE RODRIGUES GODOI.

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 16, da quadra 14, situado à Rua Madrid, esquina com a Rua Todos os Santos, Parque João Braz, Cidade Industrial, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 16 e 16-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 16	ÁREA	582,54 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Todos os Santos.....		19,00 m
Fundo, dividindo com o lote 15.....		12,40 m
Lado direito, dividindo com o lote 16-A.....		30,60 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua Madrid.....		32,07 m
Pela linha de chanfrado.....		5,74 m

LOTE — 16-A	ÁREA	544,79 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Todos os Santos.....		20,17 m
Fundo, dividindo com o lote 15.....		21,15 m
Lado direito, dividindo com o lote 16.....		30,60 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 17.....		23,42 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 1206, DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido no Processo de nº 293.948-9/89, de interesse de IRON GUILHERMINO DA COSTA,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 2A e 3, da quadra 168, situados à Rua Piragibe Leite com Av. Lineu Machado, Cidade Jardim, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 2A/3, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 2A/3	ÁREA	902,11 m <sup>2</sup>
Frente para a Av. Lineu Machado e R. Piragibe Leite.....		38,16 m
Fundo, dividindo com os lotes 6 e 7.....		15,44 m
Lado direito, dividindo com o lote 4.....		29,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 2.....		35,00 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 1207, DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 282.454-2/89, de interesse de EDUARDO MARTINS DA SILVA E OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1, 2, 3 e 5, da quadra 130, situados à Av. Castelo Branco, Av. Mato Grosso, e Rua José Hermano, Setor Campinas, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nºs 1, 2, 3 e 5, com as seguintes características e confrontações:

LOTES — 1/2/3/5	ÁREA	1.022,52 m <sup>2</sup>
Frente para a Av. Castelo Branco.....		16,54 m
Fundo, dividindo com Av. Mato Grosso.....		11,55 m
Lado direito, dividindo com a Rua José Hermano e Lt. 4.....		44,01 m
Mais.....		19,60 m